



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PARECER /2025.**

**Projeto de Lei nº 01, de 2025**

Dispõe sobre a Autorização a contratação de profissionais para atender à Política Municipal de Educação Especial instituída pela Lei Municipal nº 2.087, de 25 de abril de 2022, fixa vencimentos e dá outras providências.

**1 - Do Relatório:**

A Comissão de Serviços Públicos da Câmara Municipal de Indianópolis/MG, apresenta o presente parecer a fim de verificar a maior eficiência que a criação do cargo de “*Profissional de Apoio Escolar*” e a autorização da contratação de até 20 (vinte) profissionais de apoio para atender à Política Municipal de Educação Especial e as necessidades de toda a população de Indianópolis/MG.

A proposta envolve e visa a inclusão de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeitando suas especificidades e promovendo a igualdade de oportunidades.

Temos que os “profissionais de apoio” irão desempenhar um papel importante no acompanhamento individualizado dos alunos que necessitem de suporte em suas atividades acadêmicas e sociais, como locomoção, alimentação, higiene, comunicação e promoção da autonomia do ambiente escolar

Sendo que no âmbito desta Comissão de Serviços Públicos, cabe-nos avaliar o mérito do projeto, ou seja, sua pertinência, necessidade e benefícios para a Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG e para o atendimento às demandas da população.

Temos que o parecer desta Comissão é o seguinte:

**2 – Da análise do mérito:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



A análise do mérito do projeto leva em consideração sua contribuição para a melhoria dos serviços administrativos e de Educação da população como um todo, em especial das crianças e jovens com necessidades especiais e dos profissionais que os acompanham. A reestruturação proposta/criação de cargos busca corrigir eventuais deficiências da atual organização, promovendo maior eficiência, transparência e melhorias na educação e capacitação de crianças e jovens com deficiência e diagnosticados com algum tipo de transtorno.

Dentre os pontos positivos observados na proposta, destacamos:

- **Melhoria na eficiência da educação:** A existência do “Profissional de Apoio” pode resultar em processos mais ágeis e eficazes, beneficiando NÃO só as crianças que a esta se destinam, mas a comunidade escolar como um todo.
- **Otimização de recursos humanos:** A redefinição de cargos e funções pode contribuir para uma distribuição mais racional das responsabilidades, evitando sobrecargas ou ociosidade de servidores.
- **Modernização da educação:** A proposta considera a implementação de novas metodologias educativas e sociais, garantindo maior profissionalismo na educação de nossos municípios.

Analizando o texto legal proposto, demonstra o benefício do mesmo, sendo que a sua tramitação acarretará benefícios e melhorias educacionais a toda a comunidade estudantil de nosso município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

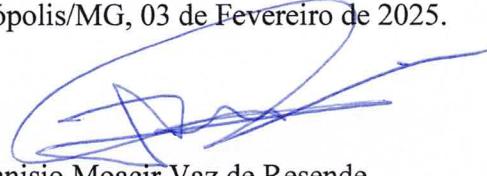


**3 – Da CONCLUSÃO/Decisão da Comissão:**

Diante do exposto, a Comissão de Serviços Públicos manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 01/2025, entendendo que a criação dos cargos de “Profissional de Apoio Escolar de Educação Especial” pode contribuir significativamente para a melhoria dos serviços educacionais de nosso Município e, consequentemente, para a melhor capacitação de crianças, jovens e adolescentes.

É o parecer, *sub censure*.

Indianópolis/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

  
Janisio Moacir Vaz de Resende  
Presidente/relator